



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de cabos USB 3 em 1, compatíveis com conectores *lightning*, USB tipo-C e micro USB e carregadores de parede para celular (fonte), para uso no Plenário do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Especificações	Quantidade	Un. de medida	CATMAT / CATSER
<i>Cabos USB 3 em 1, compatíveis com conectores lightning, USB tipo-C e micro USB</i>	<i>Comprimento mínimo de 1m; Terminação tipo Y (cada um dos 3 conectores deverá estar disponível em uma das pontas do cabo Y); O cabo deverá ser do tipo liso;</i>	95	<i>Unidade</i>	71560
<i>Carregadores de parede para celular (fonte)</i>	<i>Máximo 2 conectores USB disponíveis; Caso o equipamento disponha de cabo USB, este deverá ser destacável; Voltagem: 100-240 VAC, 50/60 Hz; Deverá fornecer uma tensão de 5V e corrente mínima de 2A; Caso seja carregador com tecnologia quick/fast charge, considerar esses valores para o modo de carga normal; Dimensões máximas de 95 x 40 x 30 mm; Homologação da Anatel;</i>	95	<i>Unidade</i>	71560





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

- 2.2. As propostas serão analisadas por meio de folder/catálogo/site do fabricante, e a sua aceitabilidade será decidida objetivamente de acordo com as especificações técnicas deste TR.
- 2.3. Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência

3. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. O número sequencial do Plano de Contratações 2020 é o 20200299.

4. INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

- 4.1. Gestor Titular – Chefe do SETEMO.
- 4.2. Gestor Substituto – Substituto do Chefe do SETEMO.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os Senadores e Senadoras, especialmente nos dias de Sessões Deliberativas, fazem uso intensivo de *smartphones* no Plenário. Embora disponham de tomadas sob as bancadas para conectarem seus próprios conjuntos carregadores, na prática isso os obriga a transitarem com carregadores e cabos. A aquisição busca oferecer maior comodidade aos Parlamentares, oferecendo diretamente sobre suas bancadas, cabos com conectores múltiplos para conexão direta em seus *smartphones*.
- 5.2. Destaca-se que, inicialmente, esta contratação foi solicitada pelo Chefe de Gabinete da Presidência do Senado federal (NUP 00100.184078/2019-68).
- 5.3. A justificativa do quantitativo a ser comprado consta da Demanda nº 0515/2019, elaborada pela COVESP/SGM: 84 postos de plenário + 1 Presidente + 10 reserva; totalizando as 95 unidades de cada um dos itens.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. Será adotada a modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica (Cotação Eletrônica), em razão de o objeto da presente aquisição poder ser classificado como bem de pequeno valor, consoante preceitua a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993.

6.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

6.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame.

6.4. APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.4.1. Não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a contratação poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

6.5. CONSÓRCIOS

6.5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

7. REQUISITOS DA PROPONENTE

7.1. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS										
Objeto: Cabos 3 em 1 e carregadores de celular										
Processo: 00200.020658/2019-08										
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Cabos USB 3 em 1, compatíveis com conectores lightning, USB tipo-C e micro USB	95,00	Unidade	24,72	39,05	45,13	24,20	54%	39,05	3.709,75
2	Carregadores de parede para celular (fonte)	95,00	Unidade	27,90	70,08	73,58	44,34	60%	70,08	6.657,60
TOTAL GERAL									10.367,35	

9. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A empresa vencedora deverá enviar proposta formal para o e-mail PROPOSTA@SENADO.LEG.BR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a marca e o modelo do produto ofertado, e anexar catálogo com as informações técnicas exigidas.

9.2. Serão desclassificadas as empresas que não enviarem a proposta/catálogo no prazo; que enviarem proposta fora das especificações técnicas exigidas; ou que estiverem em situação fiscal ou trabalhista irregular.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

10.2. O produto deverá ser entregue na Coordenação de Telecomunicações – COOTELE, situada na Via N2, Bloco 13, Senado Federal, Tel.(61) 3303-1110, Praça dos Três Poderes- Brasília-DF, CEP 70165-900.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 11.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 11.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.
- 12.2. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 12.3. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Obrigações descritas na Portaria MPOG nº 306/2001.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até dez dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente.

15. FORMALIZAÇÃO

- 15.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 15.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art.81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

16. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/1993

- 16.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação, pois, consoante previsto no art. 11-B, parágrafo único, II, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, não foram estabelecidas, neste Termo de Referência, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

17. DA GARANTIA

- 17.1. O prazo de garantia deverá ser aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, 90 (noventa) dias, sem a necessidade de garantia adicional.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Como se tratam de materiais eletrônicos em utilização de longo prazo, normalmente mais de 5 (cinco) anos, seus descartes ocorrerão por meio de leilão, uma vez que há várias empresas que utilizam seus componentes para reciclagem.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

19.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

19.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

19.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

19.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações

19.5. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

[assinado eletronicamente]
Márcio Rodrigo Guerra Reis
Chefe do SETEMO

De acordo.

[assinado eletronicamente]
Charles Barbosa Oliveira
Chefe do SETEMO Substituto

De acordo.

[assinado eletronicamente]
Orlando Carneiro Silva
Coordenador da COOTELE

De acordo.

[assinado eletronicamente]
CASSIO MURILO ROCHA
Diretor da SPATR

